



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 530/2022 – GAB

Lapa 04 de agosto de 2022.

Ref.: Ofício nº 337/2022/PRESI/SEC

PROTÓCOLO 15342/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício supra, referente a Requerimento Verbal de autoria da Vereadora Brenda Ferrari da Silva, solicitando:

do dia 07 de junho próximo passado, solicito informações sobre quais ações referentes a Lei nº 3.804 já foram colocadas em prática e quais serão as medidas tomadas para plena aplicação da referida Lei em vigor desde 18 de junho de 2021 em nosso município

Encaminho Circular Interna nº 213/2022 do Diretor do Departamento de Controle e Bem Estar Animal em resposta ao solicitado.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente
Exmo. Senhor

GUSTAVO RIBAS DAOU

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTÓCOLO GERAL 1842/2022
Data: 04/08/2022 - Horário: 15:29
Administrativo



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS**:04222448990
042.224.489-90
04/08/2022 11:20:37





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

C.I 213/2022

Lapa, 29 de Julho de 2022

De: Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Para: GABINETE DO PREFEITO

Em resposta Ao Oficio 337/2022/PREVI/SEC sobre a Requerimento verbal de autoria da Vereadora Brenda Ferrari da Silva, a qual nos solicita sobre quais ações referentes a Lei nº3.804 já foram colocadas em prática pelo departamento. Informamos sobre:

- Censo de Animais: realizado o processo licitatório para contratação de empresa de consultoria a qual faria também o censo, não teve interessados na prestação do serviço por nenhuma empresa do ramo.
- Multa: estamos primeiramente realizando a campanha de microchipagem e identificação dos animais para que possamos comprovar que realmente possui tutor, para então multá-lo, trata-se de uma estratégia do Departamento de Controle e Bem Estar Animal para que exista comprovação do real tutor. O processo de aplicação de multa já está sendo estudado qual a forma de abordagem será tomada e deve ser implantado em breve.
- A arrecadação de ração é feita nos períodos de execução do projeto Veterinário Mirim, e posteriormente encaminhado para protetores e cuidadores independentes.

As demais ações apresentadas na Lei nº 3.804 já estão sendo cumpridas de forma adaptada a realidade do Departamento de Controle e Bem Estar Animal.

Certo de sua compreensão, desde já agradeço

Renan de C. Bastos
Dir .Departamento de Controle e Bem Estar Animal